



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

DECRETO Nº931 DE 21 DE JUNHO DE 1988.-

"Regulamenta a Lei nº915 de 29.03.88."

EDJALMA DE LIMA VALA, Prefeito Municipal da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Municipal nº915 de 29.03.88,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Empresa Concessionária de serviços de transportes coletivo urbano, deverá cobrir os bairros e vilas abaixo relacionados e outros que venham a surgir em decorrência da expansão urbana, fixando o seu itinerário de modo a servir todos eles através de suas vias principais ou adjacentes:

Bairro de São Roque da Fartura

Bairro das Areias

Vila Nossa Senhora Aparecida

Bairro Estação de Cascata

Águas da Prata Centro

Artigo 2º - O detalhamento do itinerário será encaminhado pela Empresa ao Executivo Municipal que o apreciará, podendo aprová-lo ou sugerir modificações e, fixará os pontos para embarque e desembarque de passageiros.

Artigo 3º - Os horários serão convencionados, por acordo entre o Executivo e a Empresa, respeitando os dias de maior demanda de passageiros.

Artigo 4º - A tarifa poderá ser alterada, sempre que houver reajustes nos insumos, devendo a Empresa apresentar ao Executivo planilha do custo final, unitário, para obter a devida aprovação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas da Prata, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito.

EDJALMA DE LIMA VALA

Prefeito Municipal

VALENTINA NADIA GOMES

Secretária